

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03/2026

ÁREA TÉCNICA:

Diretoria Administrativa Financeira

SÍNTESE DA DEMANDA:

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, SP.

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 6º, III, 74, I, e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 26, 45 e 46

1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, dotada de independência decisória e de autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A Agência ARES-PCJ atua no âmbito do território dos municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ congrega 86 (oitenta e seis) municípios, entre consorciados e conveniados, e com forte potencial de expansão, já que sua área de abrangência pretendida originariamente é o alcance das bacias PCJ e seu entorno.

A sede da ARES-PCJ, está localizada na cidade de Americana, SP na Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana.

A ARES-PCJ necessita contratar os serviços de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto para sua unidade em Americana/SP. Considerando que tais serviços são de caráter essencial e prestados com exclusividade pelo Departamento de Água e Esgoto de Americana (DAE Americana), a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a única alternativa viável.

Além de garantir a continuidade das operações da unidade, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos.

2) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado na Assembleia Geral, e atende diretamente ao Plano de Aquisições e Contratações para 2026.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO COMPARATIVA

A pesquisa de mercado **não se aplica** ao presente caso, pois a prestação dos serviços de água e esgoto é realizada **exclusivamente pelo DAE Americana**, que detém a **concessão pública do serviço no município**.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Garantir o fornecimento ininterrupto de água potável, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.
- Assegurar a coleta, afastamento e tratamento adequado do esgoto sanitário da unidade.
- Operar em conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
- Emitir faturas e demonstrativos detalhados dos serviços prestados.

5) QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

Considerando a localização da sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP, e a Inscrição Cadastral no DAE Americana: 11-03052-0629-01, com o Código de Ligação: 000029475-15, e considerando o consumo médio mensal de 41 m³, com estimativa de 492m³ anual.

6) ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será baseado nas tarifas públicas vigentes do DAE Americana e no histórico de consumo da unidade da ARES-PCJ. A previsão anual de gastos é de R\$ 5.000,00.

7) MODALIDADE LICITATÓRIA E PARCELAMENTO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, como no caso de serviços prestados com exclusividade por concessionária pública.

O DAE Americana é a única entidade legalmente autorizada a fornecer os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município de Americana/SP, tornando inviável a realização de um processo licitatório.

8) REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Além deste ETP, deverá ser elaborado Termo de Referência e instrumento convocatório prevendo critérios de qualificação técnica, econômica e financeira, obrigações das partes, dotação orçamentária, regras de fornecimento, recebimento e pagamento, penalidades aplicáveis, e demais disposições inerentes à contratação almejada.

09) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação com o DAE Americana está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, pois garante o fornecimento responsável de água e o tratamento adequado dos efluentes, minimizando impactos ambientais.

10) RESULTADOS ESPERADOS

Através da contratação visada, espera-se que a contratação garanta:

- Regularidade no fornecimento de água e na coleta e tratamento de esgoto.
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais.
- Continuidade dos serviços da ARES-PCJ sem riscos de desabastecimento ou problemas sanitários.
- Cumprimento da legislação aplicável e respeito às tarifas reguladas.

11) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise desenvolvida neste ETP, contendo todos os elementos julgados indispensáveis para atender a demanda da ARES-PCJ, à luz do §2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação, a qual se justifica em razão da inviabilidade de competição e da necessidade da contratação do serviço essencial descrito neste instrumento.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro